



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco I - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-270  
Telefone: (85) 3366-7390 - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 04/2025

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAE) COM CÓDIGO DE VAGA EM CONTRAPARTIDA  
PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO E EQUIVALENTE**

Processo nº 23067.046344/2025-52

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura das inscrições no processo seletivo de remoção destinado aos servidores técnicos-administrativos da Universidade Federal do Ceará (UFC) para os ocupantes do cargo de Assistente em Administração e equivalente, em conformidade com o art. 36, III, "c" da Lei nº 8.112/90 e com as regras estabelecidas na Portaria nº 412, de 10 de dezembro de 2024.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital rege a remoção a pedido de servidor(a) técnico-administrativo em educação (TAE) com código de vaga em contrapartida, à luz da seção I, do capítulo IV da Portaria nº 412, de 10 de dezembro de 2024.

1.2 O processo seletivo de que trata este edital será realizado por meio eletrônico, com a utilização de plataforma digital disponível no link <https://muraldeoportunidades.ufc.br/>.

1.3 O presente processo seletivo será conduzido pela Comissão do Concurso de Remoção, designada pela Portaria nº 7230/GABR/UFC, de 27 de agosto de 2025.

1.4 Qualquer servidor(a) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital e/ou suas eventuais alterações, por meio de requerimento próprio disponibilizado na aba "perguntas frequentes" do site <https://muraldeoportunidades.ufc.br/>, no período estabelecido no Anexo III, cabendo à Comissão do Concurso de Remoção julgar os pedidos de impugnação.

1.4.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item objeto de impugnação e sua fundamentação.

1.4.2 Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

1.5 Não será exigida a autorização ou a ciência da chefia imediata para a participação do(a) servidor(a) neste processo seletivo, bem como não será admitida qualquer objeção quanto à liberação ou aceitação de servidor(a) aprovado(a) em concurso de remoção, observado o exposto no Art. 37 da Portaria nº 412, de 10 de dezembro de 2024.

1.6 É de competência exclusiva da chefia imediata a estipulação do prazo estabelecido no Art. 37 da Portaria nº 412, de 10 de dezembro de 2024 para repasse das atividades da Unidade, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis quando se tratar de servidores lotados em Fortaleza e o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis no caso de remoção de servidores lotados em campi localizados em municípios distintos.

1.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, publicados no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no endereço eletrônico <https://progep.ufc.br/pt/> e do Concurso de Remoção da UFC disponível no link <https://muraldeoportunidades.ufc.br/>.

## 2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderá participar do presente processo seletivo o(a) servidor(a) TAE pertencente ao quadro de pessoal da UFC que atenda aos requisitos estabelecidos neste edital e na Portaria nº 412, de 10 de dezembro de 2024.

2.2 Na inscrição e classificação no presente processo seletivo de remoção serão exigidos como requisitos mínimos:

- I. Ser ocupante do mesmo cargo para o qual postula remoção ou de cargo equivalente, conforme Anexo II;
- II. Possuir o mesmo regime/jornada de trabalho, salvo redução por motivo de saúde;
- III. Não estar lotado(a) na mesma Unidade para a qual pleiteia remoção;
- IV. Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na unidade de lotação atual, contados da data da publicação do resultado final;
- V. Não estar aprovado(a) em outro edital de remoção e aguardando efetivação da movimentação.

2.3. Fica vedada a participação do(a) servidor(a) que, a partir da publicação deste edital, esteja em gozo ou com processo em andamento de:

1. Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro(a);
2. Licença para o serviço militar;
3. Licença para atividade política;
4. Licença para tratar de interesses particulares;
5. Licença para desempenho de mandato classista;
6. Cessão;
7. Afastamento para mandato eletivo;
8. Afastamento para missão ou estudo no exterior;
9. Afastamento para participação em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> no país;
10. Alteração de exercício para compor força de trabalho, regulamentada pela Portaria SEDGG/ME nº 8.471, de 26 de setembro de 2022;
11. Redistribuição.

2.4. Em caso de aprovação de servidor requisitado no edital de remoção, a PROGEP encaminhará imediatamente notificação ao órgão ou entidade requisitante solicitando o encerramento do afastamento. Caso o órgão requisitante informe a impossibilidade de encerramento imediato, o servidor requisitado será desclassificado.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O(a) servidor(a) deverá realizar inscrição exclusivamente através da plataforma digital disponível no site <https://muraldeoportunidades.ufc.br/> de acordo com o cronograma previsto no Anexo III.

3.1.1 O(a) servidor(a) somente poderá se candidatar para, no máximo, duas vagas por edital, devendo indicar a vaga prioritária e a segunda opção de vaga, sendo a primeira opção a única considerada caso haja aprovação em ambas.

3.1.2 É responsabilidade do(a) candidato(a) analisar os perfis de vagas para a qual deseja ser removido(a), observando as especificações do setor quanto ao campus, ao horário de trabalho, às qualificações desejáveis e demais informações pertinentes.

3.1.3 Durante o período de inscrições estabelecido no subitem 3.1, o(a) candidato(a) poderá fazer alterações nas vagas de interesse ao se inscrever novamente em outra subunidade disponível. Será considerada válida

somente a última inscrição realizada.

3.1.4 Durante o período de inscrições estabelecido no subitem 3.1, o(a) candidato(a) poderá desistir de participar do concurso de remoção através de link disponível na aba “perguntas frequentes” do site <https://muraldeoportunidades.ufc.br/>.

3.1.5 Após o término do período de inscrições, não será permitido realizar qualquer modificação nas informações prestadas e/ou na opção de vaga de interesse ou manifestar desistência.

3.1.6 No ato de inscrição, é de responsabilidade do(a) candidato(a) anexar toda a documentação comprobatória dos critérios de classificação listados no Anexo I.

3.2 As informações prestadas pelo(a) servidor(a) no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o(a) qual poderá responder civil, penal e administrativamente no caso de prestação de informações falsas.

3.3 A PROGEP não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por inscrições enviadas fora da plataforma disponibilizada no site <https://muraldeoportunidades.ufc.br/>.

3.4 A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e na Portaria nº 412, de 10 de dezembro de 2024, não podendo o(a) candidato(a) alegar seu desconhecimento.

3.4.1 Todos os documentos comprobatórios do cumprimento aos requisitos estabelecidos no Anexo I deste edital deverão ser agrupados em pdf único para cada critério e anexados em formulário próprio disponível no site <https://muraldeoportunidades.ufc.br/>.

3.4.2 Não serão aceitos documentos enviados fora da plataforma digital descrita no subitem 3.4.1, bem como documentos enviados após o prazo de inscrição.

3.4.3 Em nenhuma hipótese será solicitada ao(a) candidato(a) a correção de informações ou de documentos enviados erroneamente.

3.4.4 Durante o período de inscrições é possível a correção dos documentos e/ou informações, bastando apenas o(a) servidor(a) se inscrever novamente. Somente será considerada válida a última inscrição.

3.4.5 Caso o candidato(a) não faça a correção durante o período de inscrições, será desclassificado do processo seletivo, conforme inciso III do item 5.6.

## 4. DAS VAGAS

### 4.1 Quadro de vagas:

	<b>Subunidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Campus</b>	<b>Quantitativo de vagas</b>
<b>1</b>	Departamento de Biologia	Centro de Ciências	Pici	1 (uma)
<b>2</b>	Secretaria Administrativa	Centro de Tecnologia	Pici	1 (uma)
<b>3</b>	Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental	Centro de Tecnologia	Pici	1 (uma)
<b>4</b>	Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica	Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica	Pici	1 (uma)
<b>5</b>	Curso de Licenciatura em Educação no Campo	Faculdade de Educação	Benfica	1 (uma)
<b>6</b>	Programa de Pós-Graduação em Medicina Translacional	Faculdade de Medicina	Porangabuçu	1 (uma)

7	Coordenadoria Administrativa e Financeira	Pró-Reitoria de Assistência Estudantil	Benfica	1 (uma)
8	Coordenadoria de Bolsas e Certificações da Extensão	Pró-Reitoria de Extensão	Pici	1 (uma)
9	Coordenadoria de Ações Curriculares de Extensão	Pró-Reitoria de Extensão	Pici	1 (uma)
10	Seara da Ciência	Pró-Reitoria de Cultura	Benfica	1 (uma)
11	Divisão de Concursos e Admissões	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	Benfica	1 (uma)
12	Divisão de Gestão por Competências	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	Benfica	1 (uma)
13	Divisão Legislação e Normas de Pessoal	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	Benfica	1 (uma)
14	Assessoria de Legislação do Ensino	Pró-Reitoria de Graduação	Pici	1 (uma)
15	Coordenadoria de Estágios	Pró-Reitoria de Graduação	Pici	1 (uma)
16	Coordenadoria de Empreendedorismo	Pró-Reitoria de Relações Interinstitucionais	Pici	1 (uma)
17	Parque Tecnológico	Pró-Reitoria de Relações Interinstitucionais	Pici	1 (uma)
18	Coordenadoria de Contratos e Convênios	Pró-Reitoria de Planejamento e Administração	Benfica	1 (uma)
19	Secretaria Administrativa	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Pici	1 (uma)
20	Secretaria de Acessibilidade	Secretaria de Acessibilidade	Benfica	1 (uma)
21	Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar	Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar	Benfica	1 (uma)
22	Instituto Universidade Virtual	Instituto Universidade Virtual	Pici	1 (uma)
23	Curso de Graduação em Gestão de Políticas Públicas	Centro de Ciências Agrárias	Pici	1 (uma)
24	Campus da UFC em Russas	Campus da UFC em Russas	Russas	1 (uma)
25	Programa de Pós-Graduação em Economia	Faculdade de Economia, Administração, Atuária, Contabilidade	Benfica	1 (uma)

4.2 O provimento das vagas ocorrerá da seguinte forma:

I. não havendo interessados, o cargo vago será provido prioritariamente mediante convocação de candidatos aprovados em concurso público;

II. havendo apenas 1(um) servidor(a) interessado(a) que atenda aos requisitos estabelecidos na Portaria nº 412, de 10 de dezembro de 2024 e neste edital, este será considerado(a) aprovado(a) para a respectiva vaga;

III. havendo mais de 1(um) servidor(a) interessado(a), será considerado(a) aprovado(a) aquele que obtiver maior pontuação, de acordo os critérios estabelecidos no Anexo I, aplicando-se os parâmetros de desempate descritos no subitem 5.2, se necessário.

4.3 É de inteira responsabilidade das unidades listadas no quadro acima a definição do perfil da vaga que será publicizado no site <https://muraldeoportunidades.ufc.br/pt/home/> para análise e manifestação de interesse dos(as) candidatos(as).

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A Comissão do Concurso de Remoção processará a classificação dos servidores de acordo com a pontuação atribuída aos critérios descritos no Anexo I deste edital, observada a opção de vaga prioritária, para aqueles que optarem por se inscrever para mais de uma vaga, e a quantidade máxima de 70 pontos.

5.2 A classificação de que trata o subitem anterior será divulgada por vaga, em ordem crescente de classificação, observados os seguintes critérios de desempate, por ordem de precedência:

I. maior tempo de efetivo exercício na unidade de lotação atual;

II. maior tempo de efetivo exercício no cargo ocupado na UFC, não sendo contabilizado o tempo exercido em outra instituição no caso de servidor(a) redistribuído(a);

III. maior idade.

5.3 O(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação e após aplicados os critérios de desempate, se necessário, será considerado(a) aprovado(a) e, havendo mais de um candidato(a), os demais que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital serão considerados classificados(as).

5.4 Fica vedada a manifestação de desistência de servidor(a) aprovado(a) em concurso de remoção.

5.5 No caso de vacância do cargo de candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo ou de vigência de qualquer dos afastamentos listados no subitem 2.3 após a publicação do resultado final e antes da efetivação da remoção, será convocado(a) o(a) candidato(a) na posição imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5.6.1 No caso de verificada qualquer irregularidade praticada pelo(a) servidor(a) aprovado(a) em qualquer etapa do processo seletivo, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) e será aplicada a regra do item 5.5.

5.6.2 No caso de impossibilidade de reposição do(a) servidor(a) aprovado(a) por ausência de cadastro de reserva no campus de origem ou qualquer outro motivo de ordem técnica ou legal, será aplicada a regra do item 5.5.

5.7 Caso o(a) candidato(a) na posição imediatamente subsequente manifeste não haver mais interesse em assumir a vaga, os(as) classificados(as) serão convocados(as) sucessivamente.

5.7.1 Na hipótese de não haver candidatos(as) classificados(as) interessados(as) em assumir a vaga, esta será provida com a convocação de candidatos(as) aprovados(as) em concurso público.

5.8 Será desclassificado(a) do certame o(a) candidato(a) que:

- I. forneça informações falsas ou incorretas no ato de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) anexar todos os documentos comprobatórios dos critérios estabelecidos no Anexo I, bem como indicar a respectiva pontuação;
- II. pratique alguma irregularidade que comprometa a lisura e a isonomia do certame, em qualquer etapa do processo seletivo.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 Recursos contra o conteúdo deste Edital e contra as etapas de ordem provisória previstas no Anexo III deverão ser encaminhados através de formulário próprio disponível na aba “perguntas frequentes” do site <https://muraldeoportunidades.ufc.br/>, conforme cronograma de atividades, cabendo à Comissão do Concurso de Remoção a análise e deliberação.

6.2 Os recursos serão respondidos individualmente para o email cadastrado pelo(a) candidato(a).

## **7. DOS RESULTADOS**

7.1 O resultado final do presente processo seletivo será publicado no site <https://muraldeoportunidades.ufc.br/>.

7.2 Na divulgação dos resultados do constarão as seguintes informações: nome e SIAPE do(a) aprovado(a) e dos(as) classificados(as), se houver, e as respectivas pontuações referentes aos critérios e/ou requisitos de classificação e desempate, visando garantir a lisura e a transparência da remoção.

7.2.1 Na hipótese de vaga sem candidato(a) inscrito(a) ou aprovado(a), constará essa informação.

## **8. DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO**

8.1 A efetivação da remoção fica condicionada à posse e exercício de candidato(a) aprovado(a) em concurso público.

8.1.2 A efetivação da remoção fica condicionada à reposição da vaga com candidato(a) aprovado(a) em concurso público vigente na UFC.

8.2 A portaria de remoção terá vigência a partir da data de exercício do(a) servidor(a) recém-empossado(a).

8.2.1 O(a) servidor(a) removido(a) poderá cumprir parte da carga horária semanal na unidade anterior para repasse das atividades, preferencialmente, de forma remota, a critério da chefia imediata, e observado o período máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.2.2 No caso de remoção entre campi localizados em municípios distintos, o(a) servidor(a) removido(a) tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de exercício do(a) novo(a) servidor(a) que irá repor a vaga, para se apresentar à nova unidade, cabendo ao(à) servidor(a) comunicar a data de exercício à chefia imediata da unidade de origem e da unidade de destino.

8.2.3 Nas remoções entre unidades da cidade de Fortaleza, o(a) servidor(a) removido(a) deverá se apresentar à nova unidade no primeiro dia útil seguinte à data de exercício do novo(a) servidor(a) que irá repor a vaga.

8.3 A unidade não poderá recusar a lotação de servidor(a) com a justificativa de que o perfil do(a) aprovado(a) não atende ao definido pela direção, cabendo à chefia imediata incentivar o desenvolvimento das competências necessárias para o melhor desempenho das atividades do(a) servidor(a).

8.4 O(a) servidor(a) removido(a) que esteja contemplado no Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da unidade anterior poderá ser incluído no PGD da unidade de destino, observados os seguintes requisitos: adesão da unidade de destino ao PGD e autorização da chefia imediata.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, declarações ou certidões, relativos à participação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo para tal os resultados publicados.

9.2 Ficam vedadas as remoções de ofício com oferta de código de vaga em contrapartida do cargo de

Assistente em Administração durante a vigência deste edital.

9.3 Os casos omissos serão dirimidos pela PROGEP e pela Comissão do Concurso de Remoção.

Marilene Feitosa Soares  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

### ANEXO I - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (Envio conforme item 3.4.1)
<b>1. Tempo de efetivo exercício no cargo atualmente ocupado na UFC</b> Máximo: 10 pontos	O tempo de serviço será contado em anos completos, a partir da data de efetivo exercício do servidor no quadro de servidores efetivos da UFC até a data da publicação do resultado final.  *As pontuações deste critério não são acumuláveis.	Até 3 anos: 3 pontos	Não há necessidade de envio de documento comprobatório.
		De 3 a 5 anos: 5 pontos	
		De 6 a 10 anos: 8 pontos	
		Mais de 10 anos: 10 pontos	
<b>2. Qualificação</b> Máximo: 30 pontos	Será considerado apenas o conhecimento/formação/qualificação como forma de agregar as atividades a serem desempenhadas na Unidade de destino, não gerando nenhuma alteração no nível de classificação e complexidade do cargo.  *As pontuações são acumuláveis.	Graduação: 3 pontos	Diploma / Certificado / Ata e certidão ou declaração que informe que o diploma/certificado está em elaboração ou confecção.
		Especialização: 5 pontos	
		Mestrado: 8 pontos	
		Doutorado: 10 pontos	
<b>3. Capacitação</b> Máximo: 30 Pontos	Serão consideradas as capacitações realizadas nos últimos 3 (três) anos, contados da data da publicação do resultado final, com carga horária mínima de 20h, que guardam relação direta com o cargo ocupado pelo(a) servidor(a).  *As pontuações são acumuláveis.	20 a 60h: 5 pontos	Certificado emitido por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), com conteúdo programático e data de início e fim.
		Mais de 60 até 100h: 10 pontos	
		Mais de 100: 15 pontos	
<b>Pontuação máxima:</b>		<b>70 pontos</b>	

\* É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) anexar a documentação comprobatória dos presentes

critérios com todas as informações solicitadas no quadro acima.

\*\* Em nenhuma hipótese será solicitada ao(à) candidato(a) a correção de documentos e/ou de informações prestadas no ato de inscrição.

\*\*\* A apresentação de documentos e/ou informações incorretas poderá gerar desclassificação do(a) candidato(a), conforme inciso III do item 5.6.

## ANEXO II - CARGOS EQUIVALENTES

<b>Cargo:</b>	<b>Cargos extintos, em extinção ou com provimento vedado equivalentes:</b> *A equivalência de cargos ocorrerá estritamente para fins de remoção, respeitadas as atribuições e os níveis de complexidade de cada cargo.
Assistente em Administração	Auxiliar em Administração

## ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

Período de impugnação do edital:	03/09/2025 Das 8 às 17 horas.
Disponibilização das respostas às impugnações do edital:	04/09/2025
Período de inscrições:	05/09/2025 a 11/09/2025 Das 8 horas do primeiro dia às 17 horas do último dia.
Divulgação das inscrições deferidas:	12/09/2025
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição:	15/09/2025 Das 8 às 17 horas.
Divulgação da relação final dos inscritos:	16/09/2025
Publicação do resultado preliminar:	17/09/2025
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório:	18/09/2025 Das 8 às 17 horas.
Publicação do resultado final:	19/09/2025

\*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PROGEP e da Comissão do Concurso de Remoção da UFC. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE FEITOSA SOARES, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 02/09/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5830200** e o código CRC **CF109A81**.